



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1011

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a pagar as despesas das viagens da equipe da Associação Atlética Monte Carmelo.

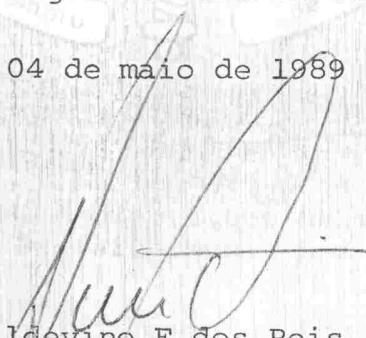
O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

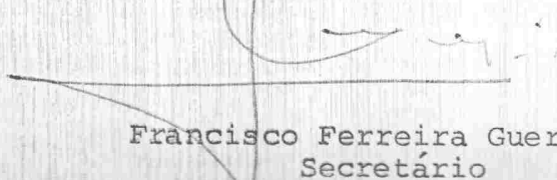
Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas com viagens da equipe da Associação 'Atlética Monte Carmelo, ex-Campestre Futebol Clube.

Art.2º - As viagens serão liberadas mediante a autorização do Executivo Municipal, e somente serão para a equipe acima citada.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 04 de maio de 1989


Valdevino F. dos Reis
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário